



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000
Fone 055 643 1014 e 643 1080
CNPJ: 04.216.132/0001-06

TERMO ADITIVO Nº01 AO CONTRATO Nº 72/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº130/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO CADEADO RS E A EMPRESA GENTE SEGURADORA S.A. NA FORMA QUE SEGUE:

O Município de Boa Vista do Cadeado, pessoa jurídica de Direito Público interno com o CNPJ. 04.216.132/0001-06 sito a Av. Cinco Irmãos, nº. 1130, representado neste ato pelo Prefeito Sr. **João Paulo Beltrão dos Santos** inscrito no CPF sob o nº 331.481.040-72,, neste ato denominado apenas como Contratante, e de outro lado a empresa **GENTE SEGURADORA S.A.** CNPJ Nº90.180.605/0001-02, com sede na Av. Marechal Floriano Peixoto, nº450, em Porto Alegre RS, CEP 90020-060, representada neste ato pelo Sr. Carlos Eduardo Pinto de Souza, CPF nº616.420.100-49, e RG 1044731451 SJS/RS, Gerente Comercial, residente e domiciliado a Rua Carlos Ferreira, nº325/103 bloco 07, Bairro Teresópolis, doravante simplesmente denominado Contratado, declaram por este instrumento e na melhor forma de direito, terem justos e acertados entre si o presente contrato que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente termo do aditivo tem por objeto prorrogar o contrato 72/2023 pelo período de 12 meses, tendo como Início da Vigência 24h do Dia 14/06/2024 e Fim de Vigência 24h do dia 14/06/2025.

CLAÚSULA SEGUNDA: DOS ITENS E REAJUSTE DE PREÇOS

Os valores dos prêmios dos veículos permaneceram iguais aos do contrato inicial, conforme proposta de seguro 01.31.000286214.1.5 apresentada pela empresa supra citada e anexada junto a este termo. . O valor a ser pago referente a este aditivo será de R\$ 5.495,59 (cinco mil e quatrocentos e noventa e cinco reais e cinquenta e nove centavos), pelo fornecimento dos seguros supracitados. A relação dos veículos e dos prêmios segue a tabela abaixo:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	1,00	UN	SEGURO VEICULAR ESCOLAR PARA ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE DVL9R RENAVAL 01344308357, CHASSI 93PBC1P31PS503925, PLACA JBV9F65, ANO 2022, MODELO 2023, PATRIMÔNIO 10212 PELO PERÍODO DE 12 MESES. A COBERTURA DEVERÁ ENGLOBALAR: ROUBO OU FURTO TOTAL, ASSIM COMO OS DANOS CAUSADOS POR TENTATIVAS DE ROUBO OU FURTO. COLISÃO COM	APÓLICE	5.495,59	5.495,59



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000

Fone 055 643 1014 e 643 1080

CNPJ: 04.216.132/0001-06

			<p>VEÍCULOS, PESSOAS OU ANIMAIS ABALROAMENTO E CAPOTAMENTO ENVOLVENDO DIRETA OU INDIRETAMENTE O BEM SEGURADO; RAIOS E SUAS CONSEQUÊNCIAS; INCÊNDIO E EXPLOSÃO, INCLUSIVE OS CAUSADOS POR ATOS DANOSOS PRATICADOS DE FORMA ISOLADA E EVENTUAL POR TERCEIROS; QUEDA EM PRECÍPIOS OU PONTES; QUEDA DE AGENTES EXTERNOS SOBRE VEÍCULOS; ACIDENTE DURANTE O TRANSPORTE DO VEÍCULO POR MEIO APROPRIADO; SUBMERSÃO TOTAL OU PARCIAL PROVENIENTE DE ENCHENTES OU INUNDAÇÕES, INCLUSIVE QUANDO GUARDADO EM SUBSOLO; GRANIZO, FURACÃO E TERREMOTO; GARANTIA ADICIONAL DE VIDROS; ACIDENTE ENVOLVENDO O VEÍCULO SEGURADO COM VEÍCULOS DE SERVIDORES DA CONTRATANTE, DENTRO DE SUAS DEPENDÊNCIAS; ACESSÓRIOS NÃO REFERENTES A SOM E IMAGEM, EXCETO OS ORIGINAIS DE FÁBRICA; DANOS CAUSADOS DURANTE O TEMPO EM QUE, COMO CONSEQUÊNCIA DE ROUBO OU FURTO, ESTIVER EM PODER DE TERCEIROS, EXCLUÍDAS INDENIZAÇÕES POR DANOS MATERIAIS OU PESSOAIS CAUSADOS A TERCEIROS; DANOS CAUSADOS A TERCEIROS, RESPONSABILIDADE CIVIL FACULTATIVA - RCF; ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIROS - APP; DESPESAS MÉDICAS HOSPITALARES - DMH; ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE 24 HORAS DE GUINCHO DE 300 QUILOMETROS. A APÓLICE DE SEGURO DEVERÁ CONTER: VALORES DE COBERTURA NO MÍNIMO 100% DA TABELA FIPE PARA VEÍCULOS INCLUSOS NO ÓRGÃO OU PELO VALOR DETERMINADO: O QUAL CONSISTE EM 03 PREÇOS MÉDIOS DE ÓRGÃOS RECONHECIDOS COMO REFERÊNCIA PARA VALORES DE CARROS, CAMINHÕES, ÔNIBUS OU OUTROS QUE NECESSITEM DESSE PARÂMETRO. RESPONSABILIDADE CIVIL FACULTATIVA (RCF); VALOR PARA INDENIZAÇÃO DE DANOS MATERIAIS A TERCEIROS; VALOR PARA INDENIZAÇÃO DE DANOS PESSOAIS A TERCEIROS; VALOR PARA DANOS MORAIS A TERCEIROS POR VEÍCULO; ACIDENTE POR PASSAGEIRO APP), MORTE OU</p>			
--	--	--	---	--	--	--



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000

Fone 055 643 1014 e 643 1080

CNPJ: 04.216.132/0001-06

			INVALIDEZ POR INDIVÍDUO; DESPESAS MÉDICAS HOSPITALARES POR INDIVÍDUO; COBERTURAS DE VIDROS, VIDRO TRASEIRO, FARÓIS, LANTERNAS, RETROVISORES, PARA-BRISA E LATERAIS. ASSISTÊNCIAS TÉCNICA DE 24 HORAS COM GUINCHO DE 300 QUILOMETROS.				
						Total	5.495,59

§2.º O valor da franquia será de R\$ 23.077,20 (vinte e três mil e setenta e sete reais vinte centavos).

§3.º O valor das franquias para os itens abaixo será de:

- a) Vidros: R\$ 267,30 (duzentos e sessenta e sete reais e trinta centavos).
- b) Parabrisa: R\$1.053,00. (Um mil e cinquenta e tres reais).
- c) Faróis: R\$911,00 (novecentos e onze reais).
- d) Vidro Traseiro: R\$ 1.016,00 (Um mil e dezesseis reais).
- e) Faróis XENON: R\$ 5.313,00 (Cinco mil trezentos e treze reais).
- f) Faróis LED: R\$ 5.313,00 (Cinco mil trezentos e treze reais).
- g) Lanternas LED: R\$ 2.024,00 (dois mil e vinte e quatro reais).
- h) Lanternas: R\$828,00 (oitocentos e vinte e oito reais).
- i) Laterais: R\$473,00 (quatrocentos e setenta e tres reais).
- j) Retrovisores: R\$1.093,00 (Um mil e noventa e tres reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS PRAZOS PARA EMISSÃO E VIGÊNCIA DA APÓLICE

As apólices deverão ser emitidas em até 7 (sete) dias úteis, a contar do recebimento da AF-AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO pelo Departamento de Licitações e Compras.

Os veículos deverão estar segurados contra os riscos previstos na apólice desde a data do início da vigência do presente termo aditivo, tendo como prazo de vigência 12 (doze) meses, ainda que não emitida à apólice, devendo a Contratada fornecer os dados necessários ao acionamento do socorro em caso de sinistro, entre a data do recebimento da nota de empenho e a emissão da apólice do seguro.

CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta do Orçamento aprovado para o exercício financeiro de 2024, cujas dotações orçamentárias são:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
-------------------	---------	-------------	-----------



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000

Fone 055 643 1014 e 643 1080

CNPJ: 04.216.132/0001-06

05.01.2.039 3.3.90.3.69	500	668/2024	Manutenção e Investimento das Atividades do Transp
-------------------------	-----	----------	--

CLÁUSULA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem em pleno vigor as demais cláusulas e condições do contrato inicial N° 72/2023 não alterados pelo presente termo.

E assim, por estarem justos e de pleno acordo, para firmeza e validade do que foi estipulado em todas as cláusulas e condições firmam o presente instrumento em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal e jurídico, que depois de lido e achado conforme, vai ser assinado pelas partes.

Boa Vista do Cadeado RS, 04 de junho de 2024.

João Paulo Beltrão dos Santos
Prefeito Municipal
Contratante

Carlos Eduardo Pinto de Souza
Gente Seguradora S.A
Contratado